



SENADOR SÉRGIO PETECÃO

PARECER Nº , DE 2017

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 603, de 2017, do Senador Jader Barbalho, que *requer informação ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Casa Civil, Eliseu Padilha, sobre o Plano de Desenvolvimento Territorial Sustentável do Arquipélago do Marajó.*

Relator: Senador **SÉRGIO PETECÃO**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 603, de 2017, do Senador Jader Barbalho, que, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), solicita ao Ministro de Estado da Casa Civil, Eliseu Padilha, informações sobre o Plano de Desenvolvimento Territorial Sustentável do Arquipélago do Marajó.

O Plano foi elaborado pelo Grupo Executivo Interministerial (GEI), criado por Decreto Presidencial em 26 de julho de 2006, e coordenado pela Casa Civil da Presidência da República.

Em sua justificção, o autor do requerimento argumenta que o Plano de Desenvolvimento Territorial do Marajó constitui uma alternativa de estruturação e promoção do desenvolvimento nessa região da Amazônia. Ao mesmo tempo, constata que há uma grande disparidade entre o que estava previsto no referido plano e o que foi realizado até o momento.

Nos termos do art. 216, III, do RISF e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, a proposição foi despachada à Mesa para decisão.





SENADOR SÉRGIO PETECÃO

II – ANÁLISE

O Requerimento nº 603, de 2017, está fundamentado no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que faculta às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal o envio de pedidos de informação aos Ministros de Estado e titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República. Subsidiariamente, encontra suporte constitucional na atribuição do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, tarefa que requer amplo acesso aos dados pertinentes ao tema.

As informações solicitadas são oportunas para o exercício da função fiscalizadora do Senado Federal e serão importantes para esclarecer a respeito das ações realizadas pelo Governo Federal em cumprimento ao previsto no Plano de Desenvolvimento Territorial Sustentável do Arquipélago do Marajó.

A proposição em análise encontra-se, portanto, de acordo com os dispositivos regimentais que regulam o encaminhamento dos pedidos de informações às autoridades do Executivo, notadamente o art. 216 do Regimento Interno e o Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela admissibilidade do Requerimento nº 603, de 2017, e pelo seu encaminhamento ao Ministro de Estado da Casa Civil.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



SF/17817.50306-05